ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.635/99

"ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI Nº1.628/99."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O art. 18 da Lei nº1.628, de 08 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento para o exercício de 1999, para atender as despesas previstas nesta Lei, com a seguinte classificação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – UNIDADES SUBORDINADAS
11 - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
1165 - Turismo
1165364 - Empreendimentos Turísticos
11653642.061 - Programa Rotativo de Incentivo ao Turismo

3111 - Pessoal Civil	R$	10,00
3120 - Material de Consumo	R$	10,00
3131 - Remuneração Serviços Pessoais	R$	10,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	R$	10,00
4110 - Obras e Instalações	R$	10,00
4120 - Equipamento e Material Permanente	R$	10,00
4720 - Concessão de Empréstimos	R$	25.000,00

OBJETIVO: Este programa visa proporcionar amparo financeiro aos programas municipais de desenvolvimento do turismo e atividades correlatas."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE ABRIL DE 1999.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO